



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2005007/2019-DL-PMSBP/FME  
CHAMADA PÚBLICA Nº 6/0012019-DL-PMSBP-SEMED  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103001/2019 – DL-PMSBP/SEMED**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ EMITENTE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARIA ROSA TAVARES DOS SANTOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ 83.334.698/0001-09, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 289.390.182-49 com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação/**Fundo Municipal de Educação**, CNPJ: **17.852.968/0001-49**, representado neste ato pela Sra. **Kátia Regina de Oliveira Costa**, CPF: 301.485.452-20, denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sra. MARIA ROSA TAVARES DOS SANTOS – CPF: 607.017.062-87**, endereço Comunidade Exedito Ribeiro, Ramal Sheknah, lote s/nº – Santa Bárbara do Pará – Pará – CEP: 68.798-000, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de **Chamada Pública nº 6/0012019-DL-PMSBP-SEMED** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. É objeto desta contratação a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a proposta do edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 6/0012019-DL-PMSBP-SEMED**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O início para entrega das mercadorias será conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação-SEMED e após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretária Municipal de Educação-SEMED.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de recibos assinados pela pessoa responsável pela merenda no local de entrega.

*Maria Rosa Tavares dos Santos*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos estimados, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 8.130,23 (oito mil cento e trinta reais e vinte e três centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO / AGRICULTURA FAMILIAR	UND	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4	Banana prata in natura	kg	850	5,99	5.091,50
7	Couve	kg	71	9,41	668,11
8	Cheiro Verde	kg	31	15,13	469,03
9	Cebolinha	kg	33	12,51	412,83
10	Colorau, tipo Urucum	L	33	6,30	207,90
13	Feijão verde	kg	8	10,53	84,24
14	Jerimun in natura	kg	99	4,58	453,42
15	Jambú	kg	25	9,82	245,50
17	Macaxeira	kg	80	4,45	356,00
26	Repolho branco	kg	26	5,45	141,70
<b>TOTAL</b>					<b>8.130,23</b>

CLÁUSULA QUARTA

4.1. No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**EXERCÍCIO: 2019**

**UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:** 11012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.306.0064.2.052 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTACAO ESCOLAR

**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Transferência de Recursos do FNDE.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os pagamentos serão efetuados em periodicidade mensal de acordo com a entrega realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação por servidor da SEMED.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA B RBARA DO PAR 

Poder Executivo

**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

N o ser  efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pend ncia de liquida o da obriga o financeira em virtude de penalidade ou inadimpl ncia contratual.

**CL USULA S TIMA**

7.1. O presente contrato vigorar  da sua assinatura at  a entrega total dos produtos adquiridos.

**CL USULA OITAVA**

8.1.   de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo esta responsabilidade   fiscaliza o.

**CL USULA NONA**

9.1. Nos termos do disposto no art. 87 e  s da Lei n.  8.666/93, pela inexecu o parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poder  aplicar   CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a pr via defesa em processo administrativo:

- a) advert ncia por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
- b) multa de 0,3% (tr s d cimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e n o entregue;
- c) suspens o tempor ria de participa o em licita es e impedimento de contratar com o Munic pio de Santa Barbara, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
- d) rescis o do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei n.  8.666/93;
- e) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no item c.

**CL USULA D CIMA**

10.1. A multa a que alude a cl usula nona, n o impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, tamb m, outra das penalidades previstas.

**CL USULA D CIMA PRIMEIRA**

11.1. A multa aplicada ap s regular processo administrativo poder  ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CL USULA D CIMA SEGUNDA**

12.1. A fiscaliza o do presente contrato ficar  a cargo de (a) Servidor (a) devidamente designado(a) atrav s de Termo de Designa o de Fiscal.

**CL USULA D CIMA TERCEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital de chamada Pública nº 6/0012019-DL-PMSBP-SEMED, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

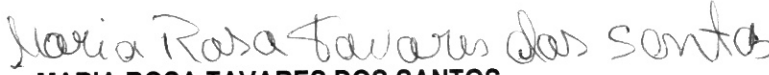
14.1. É competente o Foro da Comarca de Benevides para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Bárbara do Pará – PA, 20 de maio de 2019.


  
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
CNPJ: 83.334.698/0001-09  
Nilson Ferreira dos Santos  
CPF: 289.390.182-49  
CONTRATANTE

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 17.852.968/0001-49  
Kátia Regina de Oliveira Costa  
CPF: 301.485.452-20  
CONTRATANTE

  
MARIA ROSA TAVARES DOS SANTOS  
CPF: 607.017.062-87  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Lourenço Cardoso Silva.

1) CPF: 763.839.402-25.

2)   
CPF: 300.549.152-87